

**PROJETO DE LEI Nº 1.937, DE 2007.
(Do Poder Executivo)**

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA

Acrescente-se ao artigo 12 inciso VII com a seguinte redação:

"Art. 12

VII – implantação do registro único de identificação civil no país."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda se justifica pela crescente necessidade de se unificar e modernizar o sistema nacional de registro civil. Atualmente, a identificação civil brasileira apresenta diversas fragilidades em seu sistema, proporcionando, por exemplo, que um mesmo cidadão emita documentos de identidade diferentes nas várias unidades federativas. Tal tipo de ação dá ensejo a inúmeras fraudes que geram enormes prejuízos à sociedade brasileira, ao erário e mesmo à Previdência Social, vítima de diversos criminosos que recebem benefícios fraudulentos utilizando registros de identificação falsos.

Sala das Sessões, de outubro de 2007.

Deputado **William Woo**
PSDB



547308D800